



TC-003.431/2010-0

Tipo: CBEX

Em julgamento de 1/11/2011 (Acórdão nº 10573/2011-2ª Câmara, às fls. 273), o TCU decidiu com fundamento nos arts. 169 e 212 do Regimento Interno/TCU, arquivar os presentes autos, ante a ausência dos pressupostos de constituição ou de desenvolvimento válido e regular do processo.

2. Os documentos abaixo atestam as seguintes providências adotadas:

a) ofício nº 1707/2011-TCU/SECEX-PA, de 14/11/2011, e respectivo AR (fls. 274 e 276); e

b) ofício nº 1708/2011-TCU/SECEX-PA, de 14/11/2011, e respectivo AR (fls. 275 e 277).

3. Constatado o fiel e completo cumprimento do *decisum* proferido por esta Corte, devem os autos, em respeito aos arts. 169 e 212, do Regimento Interno, c/c o art. 40, da Resolução-TCU nº 191/2006, ser **encerrados e arquivados**.

TCU/SECEX/PA, 12 de dezembro de 2011.

(Assinado Eletronicamente)

Márcio Gomes Sobreira

Diretor da 2ª D

Portaria de Subdeleg. Competência nº 10/2005-Secex/PA, in BTCU nº 19, de 23/05/2005